

LEI 1.642 /2013

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1552/12, DE 20 DE JULHO DE 2012 E A LEI MUNICIPAL Nº 1582 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo primeiro do Artigo 46 da Lei Municipal nº 1552, de 20 de julho de 2012 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 46 -....."

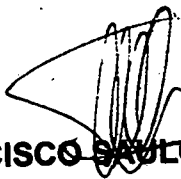
§ 1º - Conforme estabelecido no art.7º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a lei orçamentária anual de 2013 conterà dispositivo autorizando o Poder Executivo Municipal a abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (Dez) por cento do total da proposta orçamentária de 2013."

Art. 2º O art. 4º da Lei Municipal nº 1.582, de 21 de dezembro de 2012, passa a ter a seguinte redação.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez) por cento sobre o total da despesa fixada na presente lei, utilizando como fonte de recursos a definida no art. 43 da Lei Federal 4.320/64 no exercício."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 27 de setembro de 2013.



FRANCISCO SAULO BELISARIO

Prefeito Municipal

SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI Nº 058/2013**. Aprovado pela Câmara Municipal na data de 25 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES 27 de setembro 2013.



FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal